

Banorte - Seguradora S.A. - CGC MF: 33.057.423/0001-05 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.95 - (EM MOEDA DE CAPACIDADE AQUISITIVA CONSTANTE - EM R\$ MIL) - CONTINUAÇÃO

1994 a provisão referente à carteira de automóveis passou a ser constituída em conformidade com o disposto na Circular SUSEP n. 02/94. As provisões de riscos decorridos, constituídas com a função exclusiva para cobertura de sinistros ocorridos ainda não avisados, foram calculadas na base de 50% dos prêmios emitidos retidos no mês da constituição da provisão. As provisões de previdência privada foram constituídas dentro dos percentuais estabelecidos pela SUSEP e atualizadas pelo valor do Índice Diário da Taxa Referencial - IDTR, de 31.12.95, conforme Circular SUSEP n. 07/93;

g) PASSIVOS CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: representam os valores conhecidos na data do balanço, incluindo encargos e as variações monetárias incorridas;

h) SINISTROS A LIQUIDAR: a provisão de sinistros a liquidar foi constituída com base nas estimativas de indenização relativas aos sinistros ocorridos, devidamente notificados pelos beneficiários até a data do balanço, líquida das responsabilidades por resseguros e cosseguros cedidos.

4. IMPOSTO DE RENDA

A provisão para imposto de renda foi calculada à alíquota de 25% sobre o lucro real, acrescida dos adicionais específicos, e inclui as parcelas de incentivos fiscais cuja opção para aplicação em investimentos regionais e setoriais é formalizada na declaração de rendimentos. A contribuição social foi calculada à alíquota de 30% (23% até maio de 1994) sobre o lucro antes do imposto de renda, ajustado na forma da legislação vigente.

5. CAPITAL SOCIAL E DIVIDENDOS

O capital social subscrito e integralizado é dividido em 160.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O estatuto prevê a distribuição de dividendo mínimo de 25% do lucro ajustado. A base de cálculo dos dividendos foi a seguinte:

	31.12.95	31.12.94
Lucro Líquido do Exercício	5.401	2.453
(-) Reserva Legal	270	123
(+) Reversão da Reserva de Reavaliação	413	594
(+) Reversão de Reservas de Lucros a Realizar ..	130	137
Base de cálculo dos dividendos	5.674	3.061
Percentual	25%	25%
Dividendos Propostos	1.419	767

6. RESERVAS DE REAValiaÇÃO

Refere-se à reavaliação dos bens imóveis e bens destinados a renda (terrenos e edificações), procedida em exercícios anteriores, nos termos do Art. 182 da Lei n. 6.404/76. A reserva de reavaliação foi ajustada para refletir os efeitos tributários, de acordo com as Circulares SUSEP n. 15, de 17.07.92, e n. 2, de 04.02.93. A reversão para lucros acumulados é efetuada mediante a realização por depreciações e baixas daqueles bens.

7. RESERVA DE LUCROS A REALIZAR

A reserva de lucros a realizar decorre da existência de saldo credor da correção monetária de balanço. A reversão foi procedida considerando as realizações no ativo permanente mediante depreciações/baixas e alienações.

8. RESULTADO DAS OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA

	31.12.95	31.12.94
- Rendas de Contribuições Líquidas	445	412
- Variações de Provisões Técnicas	(2)	(55)
- Despesas com Benefícios	(633)	(2.321)
- Despesas com Comercialização	(33)	-
- Ganhos com Provisões Não Comprometidas	210	2.084
- Ganhos com Outras Provisões Técnicas	21	7
Total	8	127

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Em garantia das provisões técnicas foram vinculados os seguintes bens e valores:

	31.12.95	31.12.94
- Imóveis	16.487	13.808
- LFT	12.694	5.419
- Certificados de Depósitos Bancários	6.476	10.643
- Ações	2.307	2.366
Total	37.964	32.236

b) Os direitos creditórios decorrentes de fracionamentos de prêmios vendidos e ainda não pagos totalizam R\$ 896 (31.12.94: R\$ 518);

c) Há depósito de R\$ 495 (31.12.94: R\$ 458), classificado no Realizável a Longo Prazo em Depósitos Judiciais, em garantia de medida judicial proposta pela Sociedade para não recolhimento do FINSOCIAL (período de novembro/91 a março/92), face a inconstitucionalidade da sua exigência;

d) O saldo de Depósitos Judiciais no Realizável a Longo Prazo está representado, basicamente, por depósitos do FINSOCIAL, Imposto de Renda e Contribuição Social;

e) Os prêmios de seguros de riscos a decorrer e despesas de comercialização correspondentes são registrados quando da emissão da apólice ou fatura e reconhecidos, mensalmente, nas contas de resultado pelo valor proporcional segundo o transcorrer da vigência do risco.

f) O lucro inflacionário sujeito à redução de alíquota, conforme facultado pelo parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 9.249/95, totaliza R\$ 1.681.

g) Os Créditos Tributários classificados em Títulos e Créditos a Receber no Ativo Circulante estão representados, basicamente, por Antecipações do Imposto de Renda - R\$ 1.113, Imposto de Renda a Compensar - R\$ 906 e Antecipação da Contribuição Social - R\$ 1.810.

10. FATO RELEVANTE

Conforme amplamente divulgado, a empresa controladora, Banco Banorte S.A., firmou em 30 de novembro de 1995 carta de intenção com o Banco Bandeirantes S.A., onde ambas as instituições assumiram o propósito de promover a união dos dois grupos financeiros, visando tornar a Instituição resultante numa das maiores e mais sólidas do mercado brasileiro.

No âmbito da anunciada união, os acionistas do Banorte serão a parte minoritária na nova sociedade, que manterá a marca Bandeirantes e ficará sob o controle majoritário dos atuais controladores do Bandeirantes.

CONTADOR: JAILSON FERREIRA LIMA - CRC - PE - N. 13.558

ATUÁRIO: MARGARETE LINHARES ROSALINO - MIBA-779

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

A

Diretoria da
BANORTE - Seguradora S.A.
Recife - PE

1. Examinamos os balanços patrimoniais da BANORTE - Seguradora S.A., levantados em 31 de dezembro de 1995 e de 1994, expressos em moeda de capacidade aquisitiva constante, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em função do processo de incorporação do controlador, Banco Banorte S.A., foram efetuados laudos de avaliação patrimonial onde foi constatado que em decorrência da desvalorização do mercado imobiliário e da atual conjuntura econômica os imóveis da Sociedade estão superavaliados em cerca de R\$ 19.500 mil. Consequentemente, em 31 de dezembro de 1995, o Ativo imobilizado está aumentado nesse montante, o Patrimônio líquido - Reservas de reavaliação em R\$ 12.400 mil e o Exigível a longo prazo em R\$ 7.100 mil.

4. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos do ajuste mencionado no parágrafo 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BANORTE-Seguradora S.A. em 31 de dezembro de 1995 e de 1994, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

5. Conforme descrito na nota explicativa nº 10, o controlador da Sociedade, Banco Banorte S.A., está em processo de negociação para sua incorporação a outra instituição financeira.

Recife, 22 de fevereiro de 1996

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-SP N. 11.609-S PE 1

CLAUDIO LINO LIPPI
Contador
CRC-SP N. 97.866 - TPE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COHAB-PE.

EXTRATO DE CONTRATO D.A. nº 03/96, Contratante-COHAB-PE, Contratada-NORTELDATA LTDA, Objeto-MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA, do Edifício Sede e do Bco. de Materiais da COHAB-PE, com serviços de FIAÇÃO e CABEAMENTO entre o PABX, SISTEMA KS e seus ramais. Conforme CONVITE Nº 002/96, homologado em 23.01.96-Preço R\$ 249,00-PRAZO 60 me ses. Data da assinatura - 26.02.96.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
CGC/MF 10.835.932/0001-08
103ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCACÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, na sede social da referida empresa, na Av. João de Barros, 111, nesta cidade do Recife - Pernambuco, no dia 08 (oito) de março do corrente ano de 1996, às 09:00 (nove) horas, para deliberar sobre a eleição de Membros para o Conselho de Administração.

Recife, 27 de fevereiro de 1996

MARCELO AIRES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(F)

PESCADO SILVEIRA S/A C.G.C. 75.285.577/0001-96 - Aviso aos Acionistas. A Diretoria da Pescado Silveira S/A comunica aos seus acionistas, que de acordo com artigo 133 da Lei 6404/76, encontram-se a disposição o relatório da Administração e cópia das Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício de 1995, em sua sede social situada no Cais de Santa Rita, s/n - Entrepasto de Pesca, São José Cep. 50020-360 - Recife - Pernambuco. José da Silveira Neto - Diretor Presidente

(3301)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº 005/96 - CONTRATADA: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA - CONVITE Nº 021/95 - CPL OBJETO: manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, da balança rodoferroviária, modelo 820, série 83857, marca TOLEDO. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. PREÇO: R\$ 2.370,00. DATA: 15.02.96. CLÁUDIO CARLOS DA CRUZ PLÁCIDO - Chefe da Assessoria Jurídica

(F)

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. -
BANDEPE

CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos a todo o corpo funcional do BANDEPE, em atendimento a determinação contida no Art. 5º da Resolução de Diretoria nº 10/91, de 26.02.91, que os candidatos abaixo relacionados estão inscritos para concorrer à vaga de membro do Conselho de Administração do Banco em eleição a ser realizada no dia

25.03.96. De acordo com o Art. 23 da RD acima citada, as candidaturas poderão ser impugnadas no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir desta data, ou seja até 04.03.96.

CANDIDATOS	LOTAÇÃO
AGOSTINHO BATISTA CRISÓSTOMO	APOSENTADO
BENEDITO AUGUSTO DA ROCHA MARQUES	DEPEL/A DISP.
FRANCISCO AMARO DE LIMA	BRIGADA DE CAPTAÇÃO
LUIS DE ALMEIDA SILVA FILHO	AG. PRAZERES
LUIZ HENRIQUE DE SÁ LEITÃO GUSMÃO	DEFIN

Onde imprimir seu
jornalzinho?
Na CEPE,
claro.

Ligue: 421-4233 - Ramal 151